

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO A Doutora **Lidiane Rafaela Araújo Martins**, Juíza de Direito Substituta da **Vara do 3º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais**, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, a ser realizado pelo **Sr. Paulo Setsuo Nakakogue**, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº **625**, como segue **Hasta Única: 07/06/2019. a quem mais der o maior lance acima da avaliação, salvo preço vil. Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR. Autos nº. 0001176-55.2018.8.16.0036 - Execução de Título Extrajudicial Autos 3º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais. Exeqüente JANDIR CARLOS WELLNER (CPF. 000.905.309-34) (fl. 01) Endereço Exeqüente Rua Treze de Maio nº 219, Ap. 1503, Centro – Curitiba/PR. CEP. 80.020-270 (mov. 1.1 fls. 02) Adv. Exeqüente Alceu Giese (OAB/PR 21.769) (mov. 1.2 fls. 04) Executado (a) GERSON RENE KRAMAR (CPF 041.993.949-07) (fl. 01) Endereço Executado (a) Rua Raul Obladen nº 867, Portal do Sol, Bairro Itália - São José dos Pinhais/PR CEP 83.020-500 (mov. 1.1 fls. 02) Depositário Fiel Gerson Rene Kramar (CPF 041.993.949-07) (mov. 28.1 fls. 50) Endereço da Guarda Rua Raul Obladen nº 867, Bairro Itália - São José dos Pinhais/PR (mov. 28.1 fls. 50). Penhora realizada 16/08/2018 (mov. 28.1 fls. 50) Débito Primitivo R\$ 37.669,44 - 23/05/2018 (mov. 1.1 fls. 2/3). Débito Atualizado R\$ 42.991,92 – 14/03/2019 Qualificação do(s) Bem (ns)..R\$ 94.345,61 100% das cotas da Sociedade Empresária Limitada denominada FLOR DE LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. Tendo por número de identificação no Registro de Empresa – NIRE: 41 2 0357930-9, endereçada na Rua Raul Obladem nº 867, bairro Portal do Sol, São José dos Pinhais/PR. **Atividade:** industrialização e comercialização de incenso, defumador, perfumaria, artigos religiosos, aromatizantes de ambientes e velas. CNPJ 01.805.103/0001-91.**

Avaliação Primitiva R\$ 93.700,00 - 28/09/2018 (mov. 34.1 - fls. 55) **Avaliação Atualizada R\$ 94.345,61 – 14/03/2019**

Através deste edital ficam intimados as partes (C.P.C. Art. 687 e Art 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro) (Art. 1501 do Código Cível Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "Ad - Corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; A título de Honorários do Leiloeiro, serão devidos os seguintes valores: a) no caso de arrematação o percentual de 5% sobre o valor do arremate, a ser arcado pelo arrematante;; c) no caso de remição ou acordo o percentual de 1% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, quais são devidos pelo simples ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo o arrematante, o adjudicante, o remetente, as partes e terceiros interessados o ônus desta despesa; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer

medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso os Exequentes, Executados, Sócio-Equiparados (art. 687, § 5º do CPC) e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Se, por justo motivo, o ato não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi. São José Dos Pinhais, 13 de Março de 2019. **LIDIANE RAFAELA ARAÚJO MARTINS** Juíza de Direito Substituta